



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUN. Nº 1101/92

CONCEDE REAJUSTE DE 20% (VINTE POR CENTO)
AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

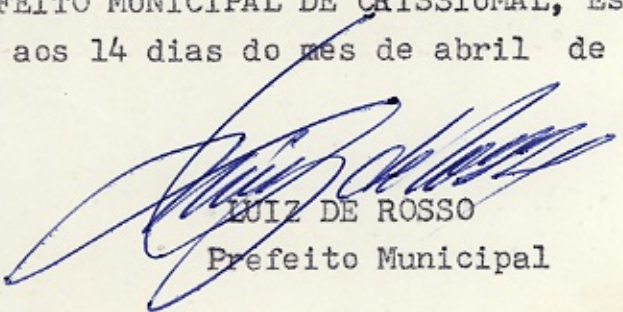
FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der um reajuste de 20% (Vinte por cento), para o mes de abril
de 1992, sobre os vencimentos do mês de março de 1992.

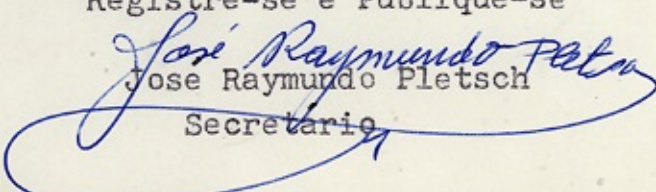
Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do
disposto do artigo anterior dotações próprias do Orçamento de
1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de
1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Es-
tado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mes de abril de
1992.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Jose Raymundo Pletsch
Secretario